

PORTARIA Nº 008, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa membros para composição da Banca Examinadora que fará a avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do Processo Seletivo nº 02/2020, do Instituto Cultural de São Lourenço.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007; de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 02, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 6.2 do edital de abertura do Processo Seletivo nº 02/2020 - ICSL, acerca da avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a **Banca Examinadora** que fará a avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do Processo Seletivo nº 02/2020, do Instituto Cultural de São Lourenço:

I - avaliação dos candidatos ao cargo de Instrutor de Música - Acordeom/Musicalização: **Fábio Luiz Figueira dos Santos**, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 48/01;

II - avaliação dos candidatos ao cargo de Instrutor de Artes Cênicas II: **Lucia Maria dos Santos**, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula 41/02.

Parágrafo único. A cada membro da Banca Examinadora caberá a avaliação da performance do candidato na área de sua inscrição, atribuindo pontuação de 0 (zero) à 100 (cem), desclassificando do certame o candidato que não atingir a quantidade mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Art. 2º Em seus trabalhos, cada membro da Banca Examinadora deverá utilizar-se de critérios objetivos, que consistem na avaliação da parte técnica e da interpretação do candidato durante a performance da Prova Prática, emitindo os julgamentos inerentes.

Art. 3º Eventuais casos omissos são resolvidos pela Banca Examinadora em conjunto com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 007, de 03 de fevereiro de 2020 - ICSL.

Art. 4º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Banca Examinadora não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação ao Processo Seletivo nº 02/2020, do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de fevereiro de 2020.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC

Dia ____/____/____

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02